



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETO Nº 1991 / 2017.

Regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de fevereiro de 2017.


Sônia Maria Untaler

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 01/02/2017 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Fermo a presente.


Assinatura

Modelo de Minuta de Decreto Municipal

Instruções

- Interessados:

Municípios com a forma de gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) e que aderiram ao Programa da Regionalização da Assistência Farmacêutica, ou seja, que utilizarão a Ata de Registro de Preço Estadual para a aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF.

- Objetivo:

Regulamentar a utilização do Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (Ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Orientações:

Informamos que neste novo modelo, a formalização da execução da Ata de Registro de Preços da Compra Estadual (Programa da Regionalização da Assistência Farmacêutica) dar-se-á por meio de edição deste decreto municipal específico.

Salientamos que o modelo do Decreto Municipal é apenas uma SUGESTÃO para a gestão municipal.